

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 142/2022

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES
LIVRES - ABRACE**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

ATO REGULATÓRIO: Consulta Pública nº 142/2022

OBJETO: Diretrizes para a importação de energia elétrica interruptível sem devolução, a partir da República Argentina ou da República Oriental do Uruguai.

A ABRACE, associação setorial que representa os grandes consumidores industriais de energia, no viés de contribuir com o processo de aperfeiçoamento regulatório e modernização do setor elétrico brasileiro - SEB, apresenta abaixo suas considerações sobre **as novas diretrizes para importação de energia sem devolução a partir da Argentina e Uruguai.**

O intercâmbio de energia entre esses países e o Brasil ocorre por meio de acordos realizados bilateralmente denominados Memorandos de Entendimento sobre Intercâmbio de Energia. Esses documentos são importantes para definir também as alternativas de intercâmbio interruptível que possa ocorrer.

Dentre elas, existem duas que julgamos importantes. A primeira, quando ocorre alguma necessidade de intercâmbio de forma emergencial, com posterior devolução de energia por parte do país importador, em que se baseia em uma transação não-comercial de energia elétrica não intercambiada. Podemos citar os eventos ocorridos em 2015, onde o Brasil precisou importar 165 MW^{med}¹ da Argentina para evitar repetir corte de energia como ocorrido no dia anterior, adicionando a seu saldo essa energia intercambiada. Posteriormente, em 2016, o Brasil exportou emergencialmente energia para a Argentina a fim de suprir sua carga em torno de 69 MW^{médios}². Esses são exemplos dos muitos intercâmbios ocorridos entre os países nesse formato emergencial.

Outra alternativa que pode ser explorada é a operação de intercâmbio em caráter de oportunidade com devolução, onde ocorre uma transação não comercial de energia elétrica, em situação de energia de oportunidade.

Trazemos em tela essas duas opções para evidenciar que ainda seguem válidas e deveriam ser priorizadas frente às trocas comerciais que vem ocorrendo desde 2019. Esta prioridade deve ser perseguida pois é possível verificar que os custos desses intercâmbios de energia entre os países são bem inferiores às ofertas realizadas para o Operador Nacional do Sistema – ONS e que foram considerados, por exemplo, no segundo semestre de 2021 quando o Brasil passou por uma crise energética e precisou flexibilizar em várias esferas da operação para atender a carga.

Assim, a ABRACE gostaria de salientar que este Ministério deveria buscar dar prioridade para essas trocas de energia não comerciais entre os países, buscando reduzir os custos para todos os consumidores do país. Onde o Comitê de Monitoramento do Sistema Elétrico – CMSE seria o responsável por realizar as avaliações das oportunidades entre o intercâmbio entre Argentina e Urugui com o Brasil.

E esse intercâmbio não comercial também pode ocorrer em momentos que não sejam considerados críticos para o sistema elétrico brasileiro, por exemplo, quando há sobra

¹ https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2015/01/22/internas_economia.610363/brasil-importa-energia-um-dia-depois-do-apagao.shtml

² http://antigo.mme.gov.br/web/guest/todas-as-noticias/-/asset_publisher/pdAS9IcdBICN/content/brasil-exporta-energia-para-a-argentina/pop_up?_101_INSTANCE_pdAS9IcdBICN_viewMode=print&_101_INSTANCE_pdAS9IcdBICN_languageId=pt_BR

de energia nos outros países e esse intercâmbio possa servir para guardar mais água nos reservatórios a depender da visão de futuro das afluências no país.

O que nos faz voltar a uma das diretrizes principais que dão origem ao intercâmbio de energia entre esses países, aproveitar a oportunidade de integração energética da complementariedade entre os seus sistemas de geração e consumo, devido aos seus distintos regimes hidrológicos e distintas condições climáticas, podendo então, otimizar a utilização dos recursos destes países aproveitando a sazonalidade.

Promovendo então, o uso mais racional dos recursos de geração de energia, visando atender uma mesma carga com custos menores aos encontrados nos sistemas nacionais, por meio da utilização da energia não utilizada no país vizinho.

Agora, tratando da terceira alternativa de Operação de Intercâmbio, temos a operação comercial, considerando o benefício econômico da operação, que é o principal foco dessa Consulta Pública. Neste ponto, gostaríamos de evidenciar nosso posicionamento favorável a considerar o intercâmbio nos moldes comerciais para atender à ponta do sistema e que possa ocorrer uma importação adicional quando o preço da oferta de importação for inferior ao Preço de Liquidação das Diferenças – PLD, desde que exploradas as opções de troca de energia entre os países por meio do intercâmbio não comercial, visando a redução de custos para os consumidores.

Ainda, em relação ao atendimento à ponta do sistema, o intercâmbio se torna mais uma ferramenta de operação do Sistema Interligado Nacional – SIN pelo ONS, além da Resposta da Demanda, programa aprimorado há poucos meses e que se mostra uma ótima alternativa para tais momentos de alta demanda de energia, visando suprir os requisitos de potência do sistema. Sendo ambas boas alternativas para contribuir com a menor necessidade de contratação de geração por meio de Leilões de Reserva de Capacidade.

Do exposto, ratificamos nossa visão de que as alternativas não comerciais deveriam ser melhor exploradas frente à alternativa comercial, visando trazer menores custos aos consumidores ao mesmo tempo que aproveita a oportunidade de integração energética entre Argentina, Uruguai e Brasil, buscando utilizar de forma mais racional os seus recursos de geração, atendendo a mesma carga com custos inferiores.